



PREFEITURA DE  
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1270

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 5.172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º-)** O subsídio do Prefeito Municipal de Miguelópolis-SP, para a legislatura de 2025 à 2028 será de:  
I - R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 2º-)** O subsídio do Vice-prefeito do Município de Miguelópolis, será de:  
I - R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DAS FÉRIAS**

**Artigo 3º-)** As férias anuais previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.274/2020, poderão ou não ser gozadas dentro do período concessivo, o Vice Prefeito que substituir o Prefeito no período de férias, receberá o subsídio do cargo de Prefeito.

**Artigo 4º-)** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º-)** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.  
Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

## Decretos

## DECRETO Nº 7.277 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Fixa redução excepcional de jornada”*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o 7.276 de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

**1. PREFEITURA**

**a.** Horário reduzido com expediente até as **12h nos dias 24 e 31 de dezembro.**

**b.** Horário reduzido dia **26 de dezembro e 02 de janeiro, com expediente das 12h às 17h00.**

**2. SAÚDE****a. Farmácia Municipal**

**i.** Expediente das 07h às 12h, nos dias **23, 27, 30 de dezembro e 03 de janeiro**

**b. Pronto-Socorro e SAMU:** Atendimento 24h normal.

**c. Demais departamentos da Saúde:**

**i.** Sem expediente de **23 de dezembro até as 12h do dia 02 de janeiro**

**3. DEMAIS DEPARTAMENTOS**

**a.** Horário reduzido com expediente até as **12h nos dias 24 e 31 de dezembro.**

**b.** Horário reduzido dia **26 de dezembro e 02 de janeiro, com expediente das 12h às 17h**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 20 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

## Portarias

## PORTARIA Nº 16.302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Designa servidor para exercício de função que específica e dá outras providências”*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o art. 8º da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação.

**Art. 8º.** Esta portaria passará a gerar seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, ratificando os atos praticados.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**  
**Prefeito**

A presente portaria foi devidamente, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-SP.

**Dir. de Planej. e Administração**  
**P/ Eder Batista Conti da Silva**  
**Diretor**

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atos



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 05/2024

**Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para os exercícios de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Miguelópolis, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona:

### DO SUBSÍDIO

Artigo 1º -) O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, é fixada na seguinte conformidade:

I – R\$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais), a partir de 1º de Janeiro de 2025.

§ 1º-) No caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador perceberá seu subsídio integral, nos primeiros 30 (trinta) dias de licença.

§ 2º-) A ausência do vereador à sessão ordinária, sem justificativa legal, será descontado de seu subsídio proporcional ao número total de sessões ordinárias mensais.

§ 3º-) O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes e ausentes à sessão que não vier a ser realizada, por ausência de matéria a ser discutida e votada ou por falta de quórum ou motivo de força maior, nos termos da Lei.

§ 4º-) As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

### DAS FÉRIAS

Artigo 2º-) As férias anuais previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.274/2020, deverão ser gozadas dentro do período concessivo, não podendo o Agente Político, acumular mais de 30 dias de férias por ano, devendo obrigatoriamente gozar das mesmas antes de adquirir as férias seguintes.

Artigo 3º-) O Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, identificará e concederá férias aos vereadores, ficando vedado o acúmulo de dois períodos de férias.

Artigo 4º-) Os vereadores que estiverem de férias, quando forem convocados será obrigatório a participar de Sessão Extraordinária ou Reunião de Comissões Permanentes.

Parágrafo único: O vereador suplente só será convocado, caso o vereador titular goze mais de 30 (trinta) dias de férias ou de afastamento por qualquer motivo por mais de 30 (trinta) dias.



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Artigo 5º-) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º-) Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 23 de dezembro de 2024

**VINICIUS SOUSA GARCIA**

Presidente

**EVERTON LOURENÇO FERREIRA MATTOS**

Vice-Presidente

**DAGOBERTO SALES SILVA**

1º Secretário

**ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BENTO**

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**LUCAS MOISES GARCIA FERREIRA**

Adjunto de Diretor



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 126d-fdb6-d690-f857-76

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Miguelópolis (SP), Edição nº 1270, ano VIII, veiculado em 23 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO REIS (CPF \*\*\*071116\*\*) em 23/12/2024 às 18:05:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/126d-fdb6-d690-f857-76>